

**JUSTIFICATIVA**

O presente crédito suplementar, destina-se a cobrir despesas com a contratação de serviços da Cia. de Promoção de Exportações de Manufaturados do Estado de São Paulo — COPEME —, para dar continuidade à execução de estudos sobre o programa "Corredores de Exportação", definido pelo Governo Federal, e no qual cabe à Secretaria da Fazenda a identificação de medidas necessárias, no âmbito estadual, ao cumprimento dos objetivos nele fixados.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto, n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO**

Ó R G Ã O S	Total	2.ª Quota	3.ª Quota	4.ª Quota
Categorias Econômicas				
<b>30 — SECRETARIA DA FAZENDA</b>				
Administração Direta				
20.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede				
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa . . . . .	1.980.000	990.000	495.000	495.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1973.  
**LAUDO NATEL**  
 Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda  
 Publicado na Casa Civil, aos 16 de maio de 1973.  
 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N.º 1.569, DE 16 DE MAIO DE 1973**

Extingue o Grupo Executivo de Saúde Mental, instituído pelo Decreto n.º 582, de 10-11-72, junto ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Saúde.

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO** no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica extinto o Grupo Executivo de Saúde Mental instituído pelo Decreto n.º 582, de 10 de novembro de 1972, junto ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Saúde.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1973.

**LAUDO NATEL**

Getúlio Lima Junior — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 16 de maio de 1973

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N.º 1.570, DE 16 DE MAIO DE 1973**

Autoriza o afastamento de funcionários públicos para a participação em certame

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os médicos funcionários, cujos estudos ou atividades no serviço público se vinculam à área de administração hospitalar participarem no XVIII Congresso Internacional de Hospitais e no Programa de Estudos da Associação Americana de Hospitais, a se realizarem no período de 4 a 26 de junho de 1973, respectivamente, em Montreal — Canadá e Chicago — USA.

Artigo 2.º — Para a obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às determinações contidas no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, e comprovar essencialmente, a estreita vinculação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — No período previsto no artigo 1.º já se incluem os dias necessários a trânsito do funcionário.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1973.

**LAUDO NATEL**

Henri Couri Aidar — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de maio de 1973

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N.º 1.562, DE 15 DE MAIO DE 1973**

Transfere da Administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Agricultura imóvel sem benfeitorias, situado no Município de Brotas

**Retificação**

Onde se lê: Artigo 1.º — Fica transferido da administração . . . para a — Secretaria da Agricultura, . . . parte da área maior adquirida pela Fazenda do Estado . . . . .  
 Leia-se: Artigo 1.º — Fica transferido da administração . . . para a da Secretaria da Agricultura, . . . parte de área maior adquirida pela Fazenda do Estado . . . . .

# SECRETARIAS DE ESTADO

## CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N. 88-73 C. C.

Decretos de 16-5-73

Considerando autorizado, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, de conformidade com os preceitos estabelecidos no artigo 30, XIII e XIV, da Lei Federal n. 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, o período de 16 a 31 de outubro de 1972, em que o sr. Guilherme Conceição Caravante, RG n. 4.896.191, Escriturário (Nível I), padrão 11-A, do Ginásio Estadual de Presidente Epitácio, de Presidente Epitácio, da Secretaria da Educação, esteve afastado, prestando serviços junto ao Juízo da 195.ª Zona Eleitoral — Presidente Epitácio.

Cessando, face à comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, a partir de 8 de janeiro do corrente ano, os efeitos do decreto de 28, publicado em 29 de dezembro de 1972, na parte que, nos termos do artigo 65 da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968, à vista da requisição daquela Egrégia Corte, de conformidade com os preceitos estabelecidos no artigo 30, XIII e XIV, da Lei Federal 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), prorrogou o afastamento da Sra. Gleuzia Viriato de Freitas, RG n. 1.532.968, Perfurador Conferidor (Serviços Mecanizados), efetiva, padrão 12-B, do QSS-PP-III, lotada na Coordenação da Administração Tributária — CAT — da Secretaria da Fazenda para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Justiça Eleitoral, até 31 de dezembro de 1973.

Prorrogando, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, de conformidade com os preceitos estabelecidos no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal n. 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral), os afastamentos dos srs.:

Francisco Jardim de Oliveira, RG n. 5.070.080, Servente, referência "4", do Departamento de Administração, da Secretaria da Fazenda para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, continuar prestando serviços junto à Justiça Eleitoral, até 31 de dezembro de 1973;

Ney Barbosa, RG n. 2.725.668, Escriturário (Nível I), padrão 11-A, do Ginásio Estadual de Vila Pires, de Santo André, da Secretaria da Educação para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, continuar prestando serviços junto ao Juízo da 156.ª Zona Eleitoral — Santo André — até 31 de dezembro de 1973;

Ozélia Aparecida de Lourdes Budi, RG n. 4.450.975, Monitora, padrão 17-B, da Divisão de Atendimento ao Menor, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, da Secretaria da Promoção Social para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, continuar prestando serviços junto à Justiça Eleitoral, até 31 de dezembro de 1973.

Decreto de 15-5-73

**Retificação**

Aplicando nos termos dos artigos 251, . . . a pena de demissão ao sr. Antonio de Souza Filho . . . . .  
 Onde se lê: do QSS-PP-III . . . . .  
 Leia-se: do QSSP-PP-III . . . . .

Despachos do Governador, de 16-5-73

No proc. GG 2.532/70 c/ aps. SSP 32.111 de 1969, em que Arnaldo José Magalhães solicita readmissão: "Indefiro o pedido formulado pelo interessado, com base nos pareceres dos órgãos preopinantes da Pasta da Segurança Pública, ratificados pelo pronunciamento de seu ilustre Titular, que acolho. Com efeito, como bem demonstrado nas aludidas manifestações, não há, para a Administração, interesse na readmissão pretendida pelo postulante".

No proc. GG 1.956/72, em que Maria Aparecida Corrêa solicita contagem de tempo de serviço que prestou na categoria de servidor a título precário: "Indefiro o pedido, por falta de amparo legal, nos termos do parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 56/57, que aprovo".

No proc. STA 1.310/73 c/ aps. CEPAR 408/72, em que Alvaro Malta Cardoso solicita enquadramento no cargo de Diretor: "Indefiro o pedido formulado pelo interessado, com base no parecer da CEPAR, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta do Trabalho e Administração".

No proc. STA 1.311/73 c/ aps. CEPAR 330/72, em que Maria Meirelles Rocha solicita revisão de enquadramento: "Indefiro o pedido formulado pela interessada, com base no parecer da CEPAR, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta do Trabalho e Administração, que aprovo. Com efeito, como bem salientado nas aludidas manifestações, encontra-se correto o enquadramento dado ao cargo da interessada, o qual foi levado a efeito, segundo os critérios que nortearam a aplicação da Lei da Paridade".

No proc. S. Fin. 1.576/73, em que é interessado o Cap. PM 1.046-9 Iracy Vieira Catalano, sobre arbitramento de importâncias: "Aprovo o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, para o efeito de autorizar o pagamento ao interessado, da quantia de Cr\$ 9.448,94, a título de ajuda de custo, por ter sido designado para frequentar o Curso Especial de Técnica de Ensino, no Centro de Instrução "Almirante Wanderkolk", no Estado da Guanabara, durante o período de 11 meses, a partir de 14.5.73, nos termos do artigo 135, inciso III e 141, da Lei n. 10.261/68, combinados com o artigo 33, da Lei n. 10.123, de 27.5.68, correndo a respectiva despesa à conta do orçamento próprio da Polícia Militar do Estado".

**Departamento de Administração**

Despachos do Diretor, de 16-5-73

No proc. GG 236/73, em que é interessada a Divisão de Material, sobre confecção de impressos: "Homologo a classificação e adjudico a compra, objeto do Convite 98/73, à PROBUS Indústria e Comércio de Papéis Ltda".

No proc. GG 566/73, em que é interessada a Mordomia dos Palácios do Governo, sobre aquisição de materiais para o Setor de Hidráulica, Serralheria e Pintura: "Homologo a classificação e adjudico a compra, objeto do Convite n.º 90/73, à Materiais de Construção Luzan S/A., os itens 1 — 2 — 8 — 9 — 20 — 25 — 27 e 37; à Granlives Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda. os itens 3 — 5 — 6 — 7 — 11 — 13 — 24 — 26 — 29 — 30 — 33 e 35; à Depósito Tamoio os itens 4 — 10 — 14 — 15 — 16 — 19 — 21 — 22 — 33 — 28 — 31 — 34 e 36; à Casa Reis — Joaquim dos Reis e Cia. Ltda. os itens 17 — 18 e 32".

No proc. GG 757/73, em que é interessada a Divisão de Transportes, sobre reparo em veículo oficial: "Homologo a classificação e adjudico o serviço, objeto do Convite n.º 86/73 à S.A. Itororó — Veículos e Peças".

**Hospital das Clínicas**

**SERVIÇO DE PESSOAL**

Despacho do Superintendente, de 16-5-73

**Concedendo:**

autorização para frequentar o Curso Livre de Administração Hospitalar, realizado na Faculdade de Saúde Pública, ao sr. Pedro Pereira dos Santos — matrícula n. 3.154 — Encarregado de Setor — (Câmara Escura) — R. G. n. 3.071.318 — conforme processo n. 2.321-73;

nos termos do artigo 215 da Lei n. 10.261 de 28 de outubro de 1968, pagamento de licença-prêmio, aos servidores:  
 Nome — Matrícula — Proc. n. — R.G. n. — n. dias — quinquênios — de.  
 Dr. Haroldo Lopes de Carvalho — 5451 — 3429-63 — 1.354.599 — 90 — 10-1-62 a 9-1-67 e de 10-1-67 a 9-1-72.  
 Dr. Geraldo Silva Ferreira — 6507 — 4832-64 — 2.536.754 — 45 — 9-12-64 a 8-12-69.  
 Francelino Alves da Silveira — 6112 — 760-65 — 2.496.750 — 45 — 7-2-63 a 6-2-68.

**Retificações**

De 22-12-72

Onde se lê: indeferimento de férias, relativas ao exercício de 1972 por absoluta necessidade de serviço, em nome de dona Moacira de Andrade — matrícula 6.296 — 30 dias. . . . .  
 D.O. de 16-5-73

Onde se lê: concessão de licença-prêmio em pecúnia, em nome do sr. Milton Luiz Appezza — matrícula n. 5.954 — . . . . .  
 D.O. de 15-5-73

Onde se lê: apostila do Diretor de 8-5-73, em nome de d. Irene Campos Amarante

— matrícula n. 3.497 — período de 1-2-68 — vencimentos Cr\$ 251,71 — período de 15-5-69 a 21-9-70 — vencimentos Cr\$ 251,71  
 Leia-se período de 1-2-68 a 15-5-69 — vencimentos Cr\$ 256,71 — período de 15-5-69 a 21-9-70 — vencimentos Cr\$ 256,71.

**COMISSÃO JULGAMENTO DE CONCORRÊNCIAS**

Resultados de julgamentos de licitações, homologados pelo Superintendente  
 CV. 463-73 — Tampa de alumínio p/ frasco de soro  
 Metalúrgica Heleny S.A. Indústria e Comércio — do item único, pelo menor preço.

CV. 381-73 — Tijela, travessa, xícara  
 Porcelana Schmidt S.A. — dos itens 1 e 14 pelo menor preço. (monograma HC); do item 4, por ser única cotação (monograma HC); do item 8, pela qualidade. Marca Real

Miguel Feres Shalup e Cia. Ltda. — do item 2, pelo menor preço (monograma HC);  
 Palácio das Utilidades Domésticas Ltda — do item 3, pelo menor preço (monograma HC);

A. Ribas e Cia. Ltda. — dos itens 5, 6, 7, 10 e 12, pelo menor preço (monograma HC); do item 13, pelo menor preço  
 Adquirir 812 unidades (monograma HC).

CV. 478-73 — Seda branca trançada  
 Cirumédica S.A. Produtos Médicos Cirúrgicos — do item único, pelo menor preço. Marca Ciruplast.

CV. 379-73 — Água de lavadeira, candida  
 Aguas Sanitárias Super Globo de São Paulo S.A. — do item único, pelo menor preço (pelo conteúdo), marca Super Globo, embalagem plástica c/ 1.000 m3.

CV. 461-73 — Tubos de ferro  
 Emefer Industrial e Mercantil de Ferragens S.A. — dos itens 1, 4, 7 e 8, pelo menor preço.

Socena S.A. Sociedade Comercial de Engenharia — dos itens 2 e 3, por ser única cotação; dos itens 5 e 6, pelo menor preço.

TP. 443-73 — Xilocaína, Hipaque, etc.  
 Astra Química do Brasil Ltda. — do item 1, por ser única cotação. Xilocaína geléia 2%; do item 2, por ser única cotação. Xilocaína c/ adrenalina 2%; do item 3, por ser única cotação. Xilocaína s/ vaso constritor 2%; do item 4, por ser única cotação. Xilocaína pesada 5%; do item 5, por ser única cotação. Xilocaína s/ vaso constritor 2%.

Rhodia Indústrias Químicas e Têxteis S.A. — do item 6, por ser única cotação. Marca Rhodia.

Johnson & Johnson S.A. Indústria e Comércio — do item 8, por ser única cotação. Opacoron.

The Sidney Ross Co. — do item 9, pelo menor preço. Hipaque 50%; do item 10 pelo menor preço. Hipaque 75%.

Sem cotação o item 7.  
 TP. 431-73 — Filme Kodak Ektachrome Camis & El Hadi Ltda. — dos itens 1 e 6, pelo menor preço.

Cinótica S.A. Artigos Fotográficos Com e Industrial, dos itens 2 e 5, pelo menor preço; do item 3, pelo menor preço — empate — adquirir 50%.

Colorkit Com. e Ind. e Imp. de Material Fotográfico Ltda. — do item 3, pelo menor preço — empate — adquirir 50%.